

10.10.92  
Alto  
Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste  
Balduino Maffissoni



Estado de Mato Grosso do Sul

# Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 219/92 PMSGO - GAB. 09 de outubro de 1992

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SÃO GABRIEL DO OESTE A DOAR LOTES URBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão de 28 de setembro de 1992, e ele sanciona e promulga a presente Lei.

**ARTIGO 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste- MS autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE COXIM, através da Paróquia local, 03 (três) lotes urbanos de nrs. 01 - 02 - 03 da Quadra nº 55 do loteamento Vila São Gabriel, num total de 1.230 m<sup>2</sup> (Um mil, duzentos e trinta metros quadrados), confrontando, em conjunto, ao Norte numa extensão de 41 m (quarenta e um metros) com o Lote 07; ao Sul, numa extensão de 41 m (quarenta e um metros) com a Rua Santa Inês; a Leste, numa extensão de 30m (trinta metros) com o Lote 04 e, a Oeste, numa extensão de 30m (trinta metros) com a Rua Francisco Milani, tudo conforme planta e memorial descritivo que acompanha esta.

**ARTIGO 2º** A área de terra de que trata o Art. anterior destinar-se-á para a edificação de um prédio que abrigará o Templo Religioso da entidade e Salão Paroquial.

**ARTIGO 3º** Fica cancelada a doação feita conforme a Lei nº 97/87.

**ARTIGO 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 09 outubro 92  
BALDUINO MAFFISSONI  
PREFEITO MUNICIPAL